LEI Nº 982/93

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 23/09/93
Fls 184 Vº a 185 Vº
Escriturária

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a conceder um reajuste de 40% (quarenta por cento), aos servidores e pensionistas;

Art. 2º - Fica ainda assegurado:

I - Menor vencimento-cargos diversos é de CR$2.600,00(dois mil e seiscentos cruzeiros reais) e que a diferença na sequência vertical não pode ser inferior a CR$ 600,00 anexo I;

II - Menor vencimento-cargos diversos no magistério CR$3.800,00(três mil e oitocentos cruzeiros reais), e que a diferença na sequência vertical não pode ser inferior a 800,00 Anexo I.

III - CR$ 70,00 hora-aula, Licenciatura curta, CR$ 105,00 hora-aula, Licenciatura Plena.

IV - Menor provento CR$ 6.000,00 e menor pensão CR$ 2.500,00.

Art. 3º - Fixa o salário-família em CR$ 150,00 por cada dependente de servidor estatutário;

Art. 4º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1993.

Em 23/09/1993
Fls 184 V 185 V
Escriturária

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 23 de setembro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Escrituraria

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DIVERSOS

NÍVEL	VENCIMENTO
1.	CR$ 2.600,00
2.	CR$ 3.200,00
3.	CR$ 3.800,00
4.	CR$ 4.400,00
5.	CR$ 5.000,00
6.	CR$ 5.600,00
7.	CR$ 6.800,00
8.	CR$ 7.400,00
9.	CR$ 8.600,00
10.	CR$ 9.600,00
11.	CR$10.600,00
12.	CR$12.000,00
13.	CR$16.000,00
14.	CR$21.000,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DO MAGISTÉRIO

FAIXA SALARIAL	VENCIMENTO
MFS-I	CR$ 3.800,00
MFS-II	CR$ 4.600,00
MFS-III	CR$ 5.400,00
MFS- IV	CR$ 6.200,00
MFS- V	CR$ 70,00
MFS- VI	CR$ 105,00

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO